|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1502038/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Prorrogação do regime de teletrabalho híbrido no âmbito do CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 006/2022 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, no dia 23 de março de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR está aplicando o teletrabalho na modalidade híbrida, com rodízio de empregados, garantindo a distribuição da força de trabalho presencial, com escalas e revezamento diferenciado entre as equipes, estabelecidas pela Portaria Normativa nº 95, de 30 de dezembro de 2021, e alterada pelas Portarias Normativas nº 98, de 31 de janeiro de 2022, e nº 101, de 08 de fevereiro de 2022, as quais estabeleceram dispensas das atividades presencias em condições específicas;

Considerando as perspectivas positivas diante do arrefecimento da situação pandêmica que ocasionou o estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, bem como, a possibilidade de cumprimento do ciclo vacinal completo contra o SARS-CoV-2, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), inclusive com aplicação da terceira dose ou dose de reforço vacinal;

Considerando que as atividades regimentais do Conselho (Comissões, Conselho Diretor, Plenário, CEAU-CAU/BR) estão acontecendo presencialmente, necessitando da atuação presencial dos colaboradores para viabilizar tais atividades; e

Considerando que a Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR) está ainda em fase de análise da proposta de regulamentação do teletrabalho no âmbito do CAU/BR, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído para esta finalidade.

**DELIBERA:**

1 – Pela concordância de prorrogação do regime de teletrabalho na modalidade híbrida no âmbito do CAU/BR por mais 2 (dois) meses, até 31 de maio de 2022;

2- Pela revogação das dispensas das atividades presencias previstas na Portaria Normativa nº 98, de 31 de janeiro de 2022, e na Portaria Normativa n° 101, de 8 de fevereiro de 2022;

3- Pela orientação de aumento da escala de trabalho presencial nos dias de atividades regimentais do Conselho (Comissões, Conselho Diretor, Plenário, CEAU-CAU/BR); e

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta deliberação para a Gerência Executiva para providências. | Até dois dias após a aprovação. |

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Fabrício Lopes Santos, Patricia Silva Luz de Macedo, Ednezer Rodrigues Flores e Daniela Pareja Garcia Sarmento; **00 voto contrário**; **00 abstenções** e **01 ausência** da conselheira Cláudia Sales de Alcântara**.**

Brasília, 23 de março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **NADIA SOMEKH**Presidente do CAU/BR | **FABRÍCIO LOPES SANTOS** Coordenador da CED-CAU/BR |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO** Coordenadora da CEP-CAU/BR | ;;;**EDNEZER RODRIGUES FLORES** Coordenador da COA-CAU/BR |
| **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** Coordenadora da CPFi-CAU/BR |  |